

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

1.1- O objeto deste termo de referência é estabelecer condições técnicas que norteiem a contratação de engenheiro elétrico, para elaboração de projetos de novas e/ou ampliações de rede para iluminação pública, melhorias da eficiência de iluminação pública e entradas de energia elétrica de prédios públicos, mediante mão de obra especializada.

2- JUSTIFICATIVA:

2.1- A constituição brasileira definiu no seu artigo 30, que compete aos municípios a responsabilidade sobre a realização de serviços públicos de interesse local, dentre eles a iluminação pública, e a construção de redes de alta tensão e baixa tensão, com a finalidade de atender iluminação pública é reponsabilidade e dever dos municípios.

2.2- Diante de um grande número de ruas e logradouros em nossa região que não possuem rede de energia elétrica com os devidos equipamentos de iluminação pública, com este contrato a amfri – associação dos municípios da região da foz do rio itajaí, pretender auxiliar os municípios a minimizar a alta demanda desse serviço dos municípios integrantes dessa associação.

3- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1- O processo de compras observará as normas e procedimentos estabelecidos na Resolução 01/2019 da AMFRI que trata do regulamento de compras da AMFRI.

4- MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

4.1- Modalidade – Seleção Simplificada.

4.2- Critério de Julgamento – Menor preço Global.

5- DA PROPOSTA:

5.1- O valor da proposta apresentada deverá incluir todos os custos e despesas indiretas, como custos administrativos, viagens, diárias, veículos, equipamentos, despesas fiscais etc., entre as quais documentos de responsabilidade técnica do respectivo conselho.

5.2- A planilha da proposta orçamentária do objeto deverá ser preenchida por profissional competente, devendo constar o seu nome, assinatura e o número do registro do profissional no CREA.

6- PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1- O prazo do objeto terá seu início na assinatura do contrato se encerrando em 31 de dezembro do corrente ano podendo ser renovado de acordo com a s necessidades da AMFRI.

7- DETALHAMENTO DO OBJETO:

7.1- O objetivo da contratação é potencializar a qualidade dos serviços de iluminação pública e caberá ao futuro CONTRATADO a elaboração dos projetos de novas redes, extensão de rede, melhorias de rede, projetos de iluminação pública, projetos de eficiência energética em iluminação pública, projetos de entrada de energia elétrica de prédios públicos, bem como a aprovação dos projetos junto a centrais elétricas de Santa Catarina – CELESC.

8- EQUIPE TÉCNICA:

8.1- Desenvolvimento dos projetos:

8.1.1- 01 (um) profissional de nível superior na área de engenharia elétrica (engenheiro eletricitista), devidamente habilitado na entidade de classe profissional competente, com experiência na execução de projetos de iluminação pública e projetos de entradas em baixa e alta tensão;

8.1.2- O profissional terá as seguintes responsabilidades:

- a) Fazer a gestão da prestação do serviço, com o objetivo de garantir a execução e entrega dos mesmos dentro dos prazos estabelecidos, atendendo a todos os requisitos de qualidade;
- b) Responder, perante a CONTRATANTE, pela eficiência e eficácia da realização dos serviços;
- c) Participar, periodicamente, a critério do CONTRATANTE, de reuniões, com representantes do CONTRATANTE, de acompanhamento de progresso dos serviços em execução;
- d) Resolver impasses na condução dos serviços Contratados; e
- e) Desenvolver os projetos dentro das normas vigentes que deverão estar em conformidade com exigências nas normas técnicas da CELESC.

9- QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

9.1- Comprovação do registro profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, através de certidão de registro profissional.

10- DO PAGAMENTO:

10.1- O pagamento será efetuado até o décimo dia após a apresentação da Nota Fiscal e o respectivo relatório dos serviços realizados.

10.2- Os pagamentos estão condicionados a aprovação do serviço a ser feita pela equipe técnica da AMFRI.

10.3 - A Nota fiscal deve estar endereçada para:

- Razão Social - Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí – AMFRI;
- CNPJ – 82.747.460/0001-42;
- Endereço – Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 – Bairro São Vicente – Itajaí/SC
CEP: 88309-421.

11- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

11.1- Estar à disposição para o início dos trabalhos imediatamente após a assinatura do contrato de prestação de serviços.

11.2- Apresentar, quando do recebimento da ordem de início dos serviços, plano de trabalho discriminando, de forma clara e precisa.

11.3- Entregar à AMFRI, nos prazos determinados, os documentos necessários a medição dos serviços executados.

11.4- Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados à amfri e/ou a terceiros, mesmo que não caracterizada a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários durante os serviços.

11.5- Permitir que a CONTRATANTE fiscalize, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, ficando-lhe assegurado o direito de aceitá-los ou não.

11.6- Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos advindos da paralisação parcial ou total dos trabalhos, por culpa a si imputável.

11.7- Comprometer-se a cumprir todas as condições gerais de segurança e medicina do trabalho, sob pena de rescisão ou outras penalidades contratuais, a critério da CONTRATANTE e em conformidade com a legislação em vigor.

11.8- Comprometer-se a não revelar ou divulgar a terceiros, por quaisquer meios, informações obtidas em decorrência da realização dos serviços objeto deste contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

11.9- Obedecer às normas de segurança relativas à confiabilidade dos sistemas e à manutenção da integridade dos dados.

11.10- Detalhar e repassar todo o conhecimento técnico utilizado na implementação dos serviços.

11.11- Efetuar o serviço contratado de acordo com o estabelecido neste termo de referência e no contrato a ser assinado.

11.12- Elaborar relatório de execução do serviço.

12- SUBCONTRATAÇÃO:

12.1- Não será permitida a subcontratação dos serviços.

13- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1- Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido;

13.2- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO;

13.3- Comunicar o CONTRATADO, por escrito, referente a falhas ou irregularidades verificadas na prestação do serviço para que sejam feitas as devidas correções.

13.4- Efetuar o pagamento no prazo previsto.

Itajaí, 01 de setembro de 2020.

Célio José Bernardino
Secretário Executivo